



EDITAL RETIFICADO

UNIDADE REQUISITANTE: Superintendência/Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

PROCESSO N.º 034/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bens e a execução dos serviços necessários à implantação de rede estabilizada nos circuitos existentes e à adequação das instalações elétricas de baixa tensão, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Complementar nº 123/06**, a **Resolução nº 011/2025**, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, disponível no site a seguir:

https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: <http://www.novobbmnet.com.br> (Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias).

FINALIDADE: Contratação de empresa para serviços de implantação de rede estabilizada.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (10/09/2026 – 08h00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (01/10/2026 – 08h59min)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (01/10/2026 – 09h00min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (01/10/2026 – 10h00min)

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **(NÃO)**

VALIDADE DA PROPOSTA: **(60 DIAS)**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor médio apurado é de **R\$ 553.234,03** (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e três centavos). Os valores constam subitens 1.4 e no item 9 (Estimativa de Preços) do Termo de Referência (Anexo I).



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS
5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, representada pelo excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **JOSE HUGO DA SILVA**, a partir de agora denominada, simplesmente “CÂMARA”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 28, inc. I, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe por meio de Portaria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de bens e a execução dos serviços necessários à implantação de rede estabilizada nos circuitos existentes e à adequação das instalações elétricas de baixa tensão, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo **menor preço global** ofertado sobre o valor estimado da contratação, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: <http://www.novobbmnet.com.br>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006. Não foi adotada a exclusividade da disputa apenas a ME/EPP, pois não se mostra juridicamente cabível, sob pena de afronta ao limite legal.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: ([conforme art.14, e incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

- 3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.7.** agente público da Câmara;
- 3.4.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no endereço eletrônico <http://www.novobbmnet.com.br> no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações que poderá ser acessada através do endereço eletrônico: <http://www.novobbmnet.com.br>.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada por meio de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13.1. O licitante antes da etapa de lance não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Valor Global para a contratação.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.11. No pregão eletrônico, no modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de no mínimo 10 (dez) minutos e, após **decorridos 8 (oito) minutos**, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos**.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- 7.6.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.6.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.6.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.6.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.7.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.7.2.** empresas brasileiras;
- 7.7.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.7.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.12. Será desclassificada a proposta que:

- 7.12.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.12.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.12.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.12.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.12.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 7.13.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.14. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.15. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.15.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 7.15.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara.
- 7.15.3.** Será exigida garantia adicional do interessado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.16. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.16.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.16.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.17. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.21. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.22. Todos os produtos ofertados pelas licitantes deverão atender às normas vigentes e atualizadas da ABNT, às demais legislações aplicáveis e às especificações constantes no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação da proposta.**

7.23. A Câmara **PODERÁ** solicitar da empresa provisoriamente vencedora a entrega do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos materiais contidos na tabela do item 1.4 do Termo de Referência, como condição de aceitabilidade da proposta, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após o término da Sessão de processamento do Pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

7.24. Os itens solicitados deverão estar em estrita conformidade com os descritivos da Tabela 1.4 do Termo de Referência e com as especificações técnicas aplicáveis.

7.24.1. Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 33: Para os condutores elétricos, são indicadas as marcas **SIL** e **Prysmian** (ou equivalentes de igual qualidade), em virtude da exigência de cabos flexíveis HEPR com isolamento não halogenado, em atendimento às normas NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251, operando sob temperatura máxima de 90°C e tensão nominal de 0,6/1 kV.

7.24.2. Itens 6, 7, 8, 29, 30 e 31: Para os disjuntores termomagnéticos e dispositivos de proteção, indicam-se as marcas **Siemens, Schneider Electric, WEG, Steck, Legrand** ou equivalentes de igual qualidade. Para os disjuntores termomagnéticos, deverão ser observados o nível de curto-circuito, a adequada coordenação das proteções e as curvas de disparo C ou D, conforme aplicação e especificações do Projeto Básico. Os demais dispositivos de proteção deverão atender às características técnicas e capacidades estabelecidas no Projeto Básico.

7.25. O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante deverá apresentar informações claras e suficientes para a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.26. No caso de não haver entrega de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas no Termo de Referência, após as diligências necessárias, **a proposta do licitante poderá recusada.**

7.27. Se o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo, da ficha técnica ou do documento equivalente, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta final ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para **a inserção da Proposta Final e dos documentos de habilitação será de até 2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação e inabilitação, caso não o faça no tempo determinado.

7.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá atender às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, sendo que o pregoeiro e a equipe de apoio verificarão a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG – TCU.

8.2. Constatada alguma irregularidade, conforme descrito no item 8.1, o licitante não poderá prosseguir no certame, por falta de condição de participação.

8.3. O pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.4. Nesta Licitação a **avaliação prévia do local de execução é recomendada** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica, conforme modelo de Declaração de Visita Técnica – Anexo VI, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de Declaração de Não Visita Técnica – Anexo VII.

8.4.1. As informações pormenorizadas quanto à realização de Visita Técnica constam no item 4 do Termo de Referência, Anexo I.

8.5. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme a seguir:

8.5.1. Habilitação Jurídica

8.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

8.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- 8.5.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- 8.5.1.4. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial/empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.5.1.5. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 8.5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.5.1.7. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 8.5.1.8. A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
 - 8.5.1.8.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
 - 8.5.1.8.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada

8.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.5.2.1. Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

- 8.5.2.2. **CND** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 8.5.2.3. **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal
- 8.5.2.4. **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- 8.5.2.5. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa.
- 8.5.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)**, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa.
- 8.5.2.7. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal** se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 8.5.2.8. **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo IV.

8.5.3. Qualificação técnica:

- 8.5.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove minimamente a execução de serviços de instalações elétricas em baixa tensão em edificação de uso coletivo:
 - 8.5.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
 - 8.5.3.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto desta contratação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

8.5.3.2. Para comprovação da qualificação técnico-profissional, será exigida **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo CONFEA/CREA, em nome de profissional legalmente habilitado (engenheiro eletricista ou civil), comprovando execução de serviços de instalações elétricas em baixa tensão de características semelhantes ao objeto desta contratação.

8.5.4. Declarações complementares:

8.5.4.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo no Anexo III.

8.5.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo V.

8.5.4.3. Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento, conforme modelo no Anexo VI.

8.5.4.4. Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara, conforme modelo no Anexo VII.

8.5.4.5. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo IX) – Entrega Facultativa.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais.

8.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

8.13. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou trabalhista para microempresa e empresas de pequeno porte será concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.15. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**.

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 12.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.5.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **SITE** da Câmara, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.4. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.7. A empresa vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato:

14.7.1. Registro ou certidão de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, conforme súmula nº 49 – TCE/SP;

14.7.2. Que o responsável técnico está devidamente registrado no CREA, com registro ativo e em situação regular junto ao referido Conselho;

14.7.2.1. Nos termos do art. 67, III da Lei nº 14.133/2021, o responsável técnico deverá ter seu vínculo comprovado com a empresa vencedora até o ato da assinatura do contrato. A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado e/ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCESP).

14.8. A empresa vencedora deverá proceder à emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, devendo encaminhá-la à Câmara Municipal para início regular das atividades.

14.9. As informações relativas ao reajuste contratual constarão expressamente no instrumento contratual e/ou no respectivo Termo de Referência, os quais integram o presente edital na qualidade de anexos, nos termos da legislação aplicável.

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, *whatsapp*, telefone e *chat* disponíveis no Portal BBMNET no endereço eletrônico: <http://www.novobbmnet.com.br>

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e seus anexos.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

15.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da Resolução 11/2025 desta Casa e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

15.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Modelo de proposta
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração Unificada
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de Visita Técnica
- g) **Anexo VII**- Modelo de Declaração de não realização de visita técnica
- h) **Anexo VIII** - Minuta de Contrato
- i) **Anexo IX** - Dados Cadastrais da Licitante
- j) **Anexo X** - Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP



- k) **Anexo XI** – Projeto Básico da rede estabilizada a ser disponibilizado no *site* da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Santana de Parnaíba, 15 de setembro de 2026

JOSE HUGO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1ª Atualização

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de implantação de rede estabilizada para circuitos existentes e adequação das instalações elétricas em baixa tensão no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. Ressalta-se que este Termo de Referência foi elaborado com base no **DFD nº 030/2026**, bem como nas legislações aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de rede estabilizada para circuitos existentes e de adequação das instalações elétricas em baixa tensão no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, visando ao atendimento das necessidades da instituição.

1.2. O objeto classifica-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do **art. 6º, inc. XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021**, sendo licitado por meio de **pregão eletrônico**, com base nos termos do **art. 6º, XLI e art. 28, I**, deste dispositivo legal.

1.3. Os documentos que suportam os quantitativos são o Projeto Básico de Instalações Elétricas em Baixa Tensão, e a planilha orçamentária com referência na tabela FDE e pesquisa de mercado, ambos integrantes do processo. O valor estimado atualmente apurado, **sem BDI** é de **R\$ 449.784,57** (quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e **com BDI de 23%, é de R\$ 553.234,03** (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e três centavos).

1.4. Os quantitativos médios consolidados, com base nas plantas do projeto básico, são os seguintes:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO COM BDI (23%) *
1			CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 10 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)		M	1705	R\$ 18,48	R\$ 31.508,40	R\$ 38.754,65
2			CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 16 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)		M	33	R\$ 31,76	R\$ 1.048,08	R\$ 1.288,98
3			CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV		M	150	R\$ 50,66	R\$ 7.599,00	R\$ 9.346,50



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO COM BDI (23%) *
			SECAO 25 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)						
4			CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 95 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)		M	960	R\$ 160,69	R\$ 154.262,40	R\$ 189.744,00
5			CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 120 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)		M	705	R\$ 195,87	R\$ 138.088,35	R\$ 169.848,60
6			DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A		UN	6	R\$ 480,02	R\$ 2.880,12	R\$ 3.542,52
7			DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A UN		UN	9	R\$ 119,83	R\$ 1.078,47	R\$ 1.326,51
8			DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A UN		UN	1	R\$ 148,74	R\$ 148,74	R\$ 182,95
9			ELETROCALHA LISA CHAPA 24 (0,65MM) PRE ZINCADA 100X50MM INCL. ACESSORIOS E TAMPA DE ENCAIXE		M	160	R\$ 68,76	R\$ 11.001,60	R\$ 13.531,20
10			ELETROCALHA LISA CHAPA 24 (0,65MM) PRE ZINCADA 150X50MM INCL. ACESSORIOS E TAMPA DE ENCAIXE		M	21	R\$ 88,92	R\$ 1.867,32	R\$ 2.296,77
11			ELETROCALHA LISA CHAPA 24 (0,65MM) PRE ZINCADA 200X50MM INCL. ACESSORIOS E TAMPA DE ENCAIXE		M	160	R\$ 97,35	R\$ 15.576,00	R\$ 19.158,40
12			QUADRO GERAL		UN	1	R\$18.377,28	R\$ 18.377,28	R\$ 22.604,05



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO COM BDI (23%) *
13			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK		UN	1	R\$13.071,41	R\$ 13.071,41	R\$ 16.077,83
14			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 01		UN	1	R\$ 2.302,93	R\$ 2.302,93	R\$ 2.832,60
15			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 02		UN	1	R\$ 2.251,84	R\$ 2.251,84	R\$ 2.769,76
16			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 11		UN	1	R\$ 2.182,01	R\$ 2.182,01	R\$ 2.683,87
17			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 12		UN	1	R\$ 2.082,18	R\$ 2.082,18	R\$ 2.561,08
18			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 21		UN	1	R\$ 2.097,76	R\$ 2.097,76	R\$ 2.580,24
19			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 22		UN	1	R\$ 1.975,18	R\$ 1.975,18	R\$ 2.429,47
20			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 31		UN	1	R\$ 2.571,01	R\$ 2.571,01	R\$ 3.162,34
21			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 32		UN	1	R\$ 2.008,34	R\$ 2.008,34	R\$ 2.470,25
22			ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES		M	60	R\$ 62,10	R\$ 3.726,00	R\$ 4.582,80
23			TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 10MM UN		UN	70	R\$ 24,81	R\$ 1.736,70	R\$ 2.136,40
24			TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM UM		UN	20	R\$ 24,89	R\$ 497,80	R\$ 612,20
25			TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM UN		UN	10	R\$ 25,58	R\$ 255,80	R\$ 314,60
26			TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 120MM		UN	50	R\$ 60,39	R\$ 3.019,50	R\$ 3.714,00

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO COM BDI (23%) *
27			TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 95MM		UN	70	R\$ 45,18	R\$ 3.162,60	R\$ 3.889,90
28			SERVICOS DE INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL MV		MV	2	R\$ 577,25	R\$ 1.154,50	R\$ 1.420,04
29			DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A UN		UN	8	R\$ 119,83	R\$ 958,64	R\$ 1.179,12
30			QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A UN		UN	38	R\$ 119,83	R\$ 4.553,54	R\$ 5.600,82
31			DISJUNTOR - DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP.125A		UN	10	R\$ 681,41	R\$ 6.814,10	R\$ 8.381,30
32			TOMADA SOBREPOR DUPLA 2P+T		UN	182	R\$ 36,21	R\$ 6.590,22	R\$ 8.106,28
33			CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3x4 MM2 0,6/1KV (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)		M	225	R\$ 14,83	R\$ 3.336,75	R\$ 4.104,00

VALOR TOTAL SEM BDI: R\$ 449.784,57 (quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR TOTAL COM BDI (23%) * R\$ 553.234,03 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e três centavos).

Composição do BDI

1.5. A composição do BDI deverá seguir a referência do Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

1.6. A Contratada deverá demonstrar a composição do BDI, em conformidade com o art. 9º do Decreto nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, evidenciando em sua composição, no mínimo:

1.6.1. taxa de rateio da administração central;

1.6.2. percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

1.6.3. taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

1.6.4. taxa de lucro.

1.7. A taxa de **BDI de 23,00%** adotada no Projeto Básico refere-se ao percentual padrão praticado pela tabela de referência oficial da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), sendo também utilizada para a padronização e equalização dos custos advindos de pesquisas de mercado e da tabela SINAPI. Tal percentual alinha-se aos parâmetros analíticos do Acórdão nº 2.622/2013-TCU para serviços de engenharia.

1.8. Esclarece-se que o BDI adotado pela Administração possui caráter estritamente estimativo e referencial, cabendo a cada licitante apresentar, na fase probatória/comercial, a sua própria composição analítica de BDI, ajustada ao seu regime tributário e particularidades operacionais, respeitando os limites legais aplicáveis.

1.9. A composição do BDI deverá observar a legislação aplicável e as diretrizes fixadas no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente quanto aos parâmetros e limites dos percentuais que o integram.

1.10. As alíquotas dos tributos (impostos) componentes do BDI da licitante deverão estar em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as suas características tributárias.

1.11. A licitante deverá apresentar sua composição de BDI, juntamente com a sua proposta final.

Execução e Vigência contratual

1.12. O prazo de execução integral da contratação será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da **emissão da Ordem de Serviço (O.S.)**.

1.13. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da **emissão da Ordem de Serviço (O.S.)**.

Prorrogação contratual

1.14. O presente contrato poderá ser prorrogável, a critério da Contratante desde que em consenso com a contratada, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste

1.15. Não será concedido reajuste no preço ofertado pela proponente devido à peculiaridade do objeto cuja vigência se encerrará dentro do prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, conforme **item 1.13.** deste Termo de Referência.

- 1.15.1.** Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do índice do IGPM do período, obtido através da FGV, desde que devidamente justificado e fundamentado através de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura elétrica estabilizada na nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, essencial à proteção dos equipamentos eletrônicos e tecnológicos institucionais e à garantia da continuidade das atividades administrativas e legislativas da Casa de Leis.
- 2.2.** Os serviços compreendem o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a execução do Projeto Básico de instalações elétricas em baixa tensão, abrangendo a implantação do Quadro Geral Nobreak (QGNB) e dos Quadros de Distribuição Nobreak (QDNBs) por pavimento, os alimentadores em cabos flexíveis HEPR, os dispositivos de proteção contra surtos, o sistema de aterramento e as tomadas dedicadas, assegurando alimentação elétrica estabilizada e ininterrupta a todos os circuitos do edifício.
- 2.3.** A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba mantém contrato vigente de locação e manutenção de Nobreak (Contrato nº 036/2025, Processo Administrativo nº 051/2025), que assegura o fornecimento de energia estabilizada com capacidade nominal de 90 kVA. Contudo, a infraestrutura física de distribuição dessa energia aos pavimentos ainda não foi implantada, tornando necessária a presente contratação para a operacionalização plena da nova sede.
- 2.4.** Trata-se de serviço comum de engenharia, de execução única e escopo definido, indispensável à operacionalização da nova sede, cujos padrões de desempenho, especificações técnicas e critérios de aceitação encontram-se objetivamente definidos no Projeto Básico elaborado pela empresa Evergreen Serviços Gerais Ltda., nos termos do Contrato nº 007/2026.
- 2.5.** A ausência da contratação comprometerá a segurança das instalações elétricas da nova sede, expondo os equipamentos institucionais a oscilações de tensão, surtos elétricos e interrupções não programadas, com impacto direto sobre os sistemas de tecnologia da informação e a regularidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.
- 2.6.** Considerando que o Projeto Básico encontra-se elaborado e aprovado e que o contrato de locação de Nobreak vigente é suficiente para suprir a demanda de energia estabilizada identificada, a presente contratação representa a etapa final e indispensável para a plena operacionalização da infraestrutura elétrica da nova sede, integrando-se às estruturas contratuais já existentes.

- 2.7. Diante do exposto, verifica-se que a contratação é indispensável para assegurar a implantação segura e normatizada da infraestrutura elétrica estabilizada, garantindo a proteção dos ativos tecnológicos e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da infraestrutura da rede elétrica estabilizada da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à execução completa do **Projeto Básico**, incluindo instalação, montagem, remanejamento dos circuitos existentes, testes e entrega em pleno funcionamento, sob o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento de menor preço global.
- 3.2. A contratação visa assegurar a implantação de infraestrutura elétrica segura, estabilizada e em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 5410, a NBR 5419 e normas correlatas, integrando-se ao contrato de locação de Nobreak já vigente (Contrato nº 036/2025), com assistência técnica durante todo o período de garantia mínima de 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, reduzindo riscos de indisponibilidade, danos a equipamentos e impactos nas atividades institucionais da Casa de Leis.
- 3.3. Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades da Administração ao assegurar a implantação da infraestrutura elétrica estabilizada, proporcionando maior confiabilidade operacional, proteção dos ativos tecnológicos e institucionais e eficiência no uso dos recursos públicos, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições de Participação

- 4.1. Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento, que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no edital e que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Habilitação

- 4.2. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho e demais certidões negativas aplicáveis.

- 4.3. A exigência se justifica pela natureza do objeto, que envolve execução de serviços de engenharia elétrica em edificação pública com equipes de trabalhadores, tornando indispensável a verificação da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas da contratada para resguardar a Administração de passivos decorrentes de inadimplência da empresa perante seus empregados e órgãos públicos.
- 4.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de documentação fiscal e trabalhista, quando cabível.

Habilitação Técnica

- 4.5. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de instalações elétricas em baixa tensão em edificação de uso coletivo.
- 4.6. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, emitida por engenheiro eletricitista ou civil legalmente habilitado, antes do início dos serviços, em conformidade com a Lei nº 6.496/1977. O responsável técnico indicado deverá acompanhar a execução em todas as suas fases.
- 4.7. Para comprovação da qualificação técnico-profissional, será exigida Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CONFEA/CREA, em nome de profissional legalmente habilitado (engenheiro eletricitista ou civil), comprovando execução de serviços de instalações elétricas em baixa tensão de características semelhantes ao objeto desta contratação.

Visita Técnica

- 4.8. Devido às características do objeto, é recomendável a realização de visita técnica ao local onde os serviços serão executados, assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante pré-agendamento, **até o último dia útil anterior à data da disputa.**
- 4.8.1. As licitantes interessadas em realizar o agendamento poderão encaminhar a solicitação para o endereço de e-mail compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, com cópia para agendamentovisitatecnica@gmail.com, bem como realizar contato pelos telefones (11) 4154-8600, ramais: 8625, 8666, 8668 e 8697.
- 4.8.1.1. As visitas agendadas por telefone serão confirmadas pela Câmara Municipal por e-mail, devendo a proponente responder à mensagem para fins de ciência ou confirmação do recebimento.

- 4.9.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável, tendo em vista as peculiaridades construtivas e a infraestrutura disponível nos espaços onde será implantada a nova rede elétrica estabilizada. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba está localizada na Rua Olavo Bilac, nº 24, Jardim Anhembi, Santana de Parnaíba/SP.
- 4.10.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia.
- 4.11.** Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.
- 4.12.** A Câmara fornecerá Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.
- 4.13.** A empresa que optar pela não realização da visita técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.14.** A proponente que não realizar a visita técnica não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e da infraestrutura onde serão executados os serviços, nem utilizar esse argumento para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo ou a preparação da proposta.
- 4.15.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local de execução do objeto.

Garantia de Proposta e de Contratação

- 4.16.** Não haverá exigência das garantias, pois, a exigência de garantias (caução, seguro-garantia ou fiança) onera o custo indireto das licitantes, o que poderia restringir a participação, especialmente, de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contrariando o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
- 4.17.** O contrato prevê cláusulas de multas moratórias e compensatórias, além das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, que se mostram suficientes para compelir a contratada ao cumprimento integral das obrigações.

Sustentabilidade

- 4.18.** A execução do objeto deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, com atenção aos seguintes aspectos: utilização de cabos de isolamento não halogenada, que reduzem a emissão de gases tóxicos em caso de incêndio; destinação adequada dos resíduos de construção civil gerados durante a execução, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002; e descarte ambientalmente correto de componentes substituídos durante o remanejamento dos circuitos existentes.

4.19. A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por meio das seguintes diretrizes:

- a) Utilização de produtos com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- b) Adoção de processos produtivos que minimizem impactos ambientais;
- c) Redução da geração de resíduos durante fabricação, transporte e instalação;
- d) Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados;
- e) Utilização de insumos e acabamentos que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência no ciclo de vida do produto.

Indicação de Marcas e Justificativa Técnica

4.20. O projeto básico indica fabricantes de referência para os principais componentes. Tal indicação não constitui restrição indevida à competitividade, mas atende à necessidade de padronização técnica e compatibilidade entre os componentes do sistema, sendo admitidos similares que atendam às mesmas especificações técnicas e normativas, conforme demonstrado a seguir:

4.21. Para os condutores elétricos, são indicados os fabricantes SIL e Prysmian, em razão da necessidade de cabos flexíveis HEPR com isolamento não halogenada atendendo às normas NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251, com temperatura máxima de 90°C e tensão nominal de 0,6/1 kV.

4.22. Para os disjuntores termomagnéticos e dispositivos de proteção, são indicados os fabricantes Siemens, Schneider Electric, WEG, Steck e Legrand, em razão da necessidade de coordenação das proteções com nível de curto-circuito de 6 kA e curvas C ou D devidamente certificados.

4.23. Em todos os casos, é admitida a oferta de produtos similares de mesma qualidade ou superior, desde que o licitante demonstre, por meio de documentação técnica, que o produto ofertado atende às especificações estabelecidas no projeto.

Subcontratação

4.24. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial. A infraestrutura elétrica a ser executada possui elevado grau de integração técnica e interdependência entre todos os seus componentes: a conexão ao Nobreak, o Quadro Geral da Rede Estabilizada (QGNB), os Quadros de Distribuição (QDNBs) por pavimento, os alimentadores em cabos HEPR, as eletrocalhas, os leitos metálicos, os dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e o sistema de aterramento formam um único sistema funcional, dimensionado de forma unificada no Projeto Básico para garantir queda de tensão máxima de 4% e rigorosa coordenação de proteções para o nível de curto-circuito projetado.

Catálogo e Fichas Técnicas

- 4.25.** A Câmara **PODERÁ** solicitar da empresa provisoriamente vencedora a entrega do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos materiais contidos na tabela do **item 1.4** deste TR, como condição de aceitabilidade da proposta, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após o término da Sessão de processamento do Pregão, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.26.** Os itens solicitados deverão estar em estrita conformidade com os descritivos da Tabela 1.4 deste TR e com as especificações técnicas aplicáveis.
- 4.26.1. Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 33:** Para os condutores elétricos, são indicadas as marcas **SIL** e **Prysmian** (ou equivalentes de igual qualidade), em virtude da exigência de cabos flexíveis HEPR com isolamento não halogenado, em atendimento às normas NBR 7286, NBR NM 280 e NBR 6251, operando sob temperatura máxima de 90°C e tensão nominal de 0,6/1 kV.
- 4.26.2. Itens 6, 7, 8, 29, 30 e 31:** Para os disjuntores termomagnéticos e dispositivos de proteção, indicam-se as marcas **Siemens, Schneider Electric, WEG, Steck, Legrand** ou equivalentes de igual qualidade. Para os disjuntores termomagnéticos, deverão ser observados o nível de curto-circuito, a adequada coordenação das proteções e as curvas de disparo C ou D, conforme aplicação e especificações do Projeto Básico. Os demais dispositivos de proteção deverão atender às características técnicas e capacidades estabelecidas no Projeto Básico.
- 4.26.3. Fica dispensada a apresentação de ficha técnica ou documento equivalente em caso de os produtos ofertados serem das marcas de referência citadas acima.**
- 4.27.** O catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante deverá apresentar informações claras e suficientes para a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 4.28.** No caso de não haver entrega de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Termo de Referência, **após as diligências necessárias**, a proposta do licitante poderá ser recusada.
- 4.29.** Se o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo, da ficha técnica ou do documento equivalente, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Materiais

- 4.30.** Todos os produtos utilizados deverão ser de primeira linha, novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento, devendo atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e apresentar qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com o uso institucional.
- 4.31.** Os produtos empregados deverão ser de primeira qualidade, com resistência mecânica adequada, bom acabamento e compatibilidade com o projeto básico fornecido pela Administração.
- 4.32.** Eventuais referências de marcas, modelos ou padrões constantes no projeto básico possuem caráter indicativo de qualidade e desempenho, sendo admitida a utilização de produtos equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela Administração da Câmara Municipal.

Normas Técnicas Aplicáveis

- 4.33.** A execução dos serviços deverá observar obrigatoriamente as normas técnicas listadas a seguir, devendo o acompanhamento ser realizado por responsável técnico habilitado:
- a)** ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão: estabelece as condições mínimas de segurança para projeto, execução e manutenção de instalações elétricas em edificações;
 - b)** ABNT NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas: define os requisitos para o sistema de aterramento e proteção contra surtos de origem atmosférica;
 - c)** NBR 7286: Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV: especifica os requisitos de desempenho dos cabos tipo HEPR utilizados nos ramais alimentadores;
 - d)** NBR NM 280: Cabos de energia e telecomunicações: define os métodos de ensaio e determinação de dimensões aplicáveis aos cabos do projeto;
 - e)** NBR 6251: Cabos de potência com isolamento de borracha: disciplina as características construtivas e de desempenho dos cabos com isolamento elastomérica;
 - f)** IEC 60439/2004: Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão: estabelece os requisitos de fabricação, ensaio e montagem dos quadros elétricos em fábrica;
 - g)** Normas e instruções técnicas da concessionária local de energia elétrica;
 - h)** Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de execução do objeto

- 5.1.** A execução do objeto compreende a implantação integral da rede elétrica estabilizada da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, em conformidade com o Projeto Básico elaborado pela empresa Evergreen Serviços Gerais Ltda., abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, com realização dos seguintes serviços:
- 5.1.1.** Implantação do Quadro Geral Nobreak (QGNB) e dos Quadros de Distribuição Nobreak (QDNBs) em cada pavimento, atendendo a todos os andares do edifício.
 - 5.1.2.** Execução de novos alimentadores elétricos com cabos flexíveis HEPR 0,6/1 kV de isolamento não halogenada, nas seções de 10 mm², 16 mm², 25 mm², 95 mm² e 120 mm², respeitando o limite máximo de queda de tensão de 4% estabelecido no Projeto Básico.
 - 5.1.3.** Instalação de eletrocalhas metálicas perfuradas pré-zincadas nas larguras de 100 mm, 150 mm e 200 mm, leitos metálicos de 600 mm para a prumada vertical e eletrodutos rígidos metálicos de aço carbono onde especificado no projeto.
 - 5.1.4.** Instalação de disjuntores termomagnéticos com curva tipo C ou D conforme aplicação e de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), nos padrões especificados no Projeto Básico.
 - 5.1.5.** Fornecedor e instalação de quadros elétricos montados em fábrica, em conformidade com a norma IEC 60439/2004, com barramentos de cobre, separação de neutro e terra e identificação por plaquetas em policarbonato.
 - 5.1.6.** Remanejamento dos circuitos elétricos existentes para os novos quadros alimentados em nobreak, com instalação de caixas de emenda onde necessário, e readequação da identificação de todos os circuitos elétricos.
 - 5.1.7.** Execução do sistema de aterramento com interligação ao Barramento de Equipotencialização Principal (BEP) do edifício e continuidade do condutor de proteção, além de furação técnica entre lajes para passagem da prumada vertical.
 - 5.1.8.** Instalação de 182 (cento e oitenta e duas) tomadas de sobrepor 2P+T para os circuitos dedicados aos equipamentos de tecnologia da informação.
 - 5.1.9.** Ao término dos serviços, a Contratada por meio do responsável técnico juntamente com o fiscal da Câmara e a empresa responsável pelo projeto básico, deverão realizar os seguintes ensaios e verificações: testes de isolamento, continuidade do condutor de proteção, medição de impedância de loop, verificação da corrente de descarga dos DPS e medição de resistência de aterramento, com entrega de laudo técnico assinado pelo engenheiro responsável.

Prazo para assinatura do contrato

5.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da empresa vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A empresa vencedora deverá comprovar como condição para assinatura do contrato:

5.3.1. Registro ou certidão de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, conforme súmula nº 49 – TCE/SP;

5.3.2. Que o responsável técnico está devidamente registrado no CREA, com registro ativo e em situação regular junto ao referido Conselho.

5.3.2.1. Nos termos do art. 67, III da Lei nº 14.133/2021, o responsável técnico deverá ter seu vínculo comprovado com a empresa vencedora até o ato da assinatura do contrato. A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado e/ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCESP).

5.4. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA, em nome do engenheiro eletricista ou civil legalmente habilitado responsável pela execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 6.496/1977.

Prazo de execução dos serviços

5.5. O prazo de execução integral da contratação será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da **emissão da Ordem de Serviço (O.S)**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. As intervenções que impliquem desligamento de energia elétrica deverão ser previamente comunicadas à Administração com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para que sejam adotadas as providências necessárias junto às demais empresas e setores que utilizem as instalações.

EPI, EPC e exigências das normas regulamentadoras

5.6. A Contratada é obrigada a fornecer, a seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adequados às atividades executadas, em conformidade com as normas regulamentadoras NR-10

(Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), devendo todos os profissionais envolvidos possuir treinamento atualizado exigido por essas normas, com documentação comprobatória disponível para apresentação à fiscalização do contrato a qualquer tempo.

5.6.1. É vedada a execução de qualquer serviço em instalações energizadas sem a adoção prévia das medidas de segurança previstas na NR-10 e sem o uso dos EPI adequados, sob pena de paralisação imediata dos serviços e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Forma e instrumento contratual

5.7. A relação jurídica será formalizada por meio de instrumento de contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com pagamento vinculado à medição dos serviços executados e devido ateste, quanto à conformidade da conclusão com o Projeto Básico e com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.8. A empresa vencedora enquadrada no Simples Nacional deverá apresentar declaração informando tal condição no ato da assinatura do contrato, para fins de aplicação do regime tributário correspondente.

Despesas e encargos

5.9. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, mobilização de equipes, ferramentas, equipamentos auxiliares, montagem, instalação, testes e comissionamento. A inadimplência da Contratada quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais de seus empregados não transfere à Câmara Municipal qualquer ônus ou responsabilidade.

Garantia dos serviços

5.10. Os serviços executados terão **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Quando for oferecido prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá o período mais vantajoso para a Administração.

5.10.1. A Contratada prestará assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou montagem, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

5.10.2. A substituição de equipamentos ou componentes defeituosos durante o período de garantia não implicará ônus adicional para a Administração.

Local da prestação dos serviços

5.11. Os serviços serão executados nas dependências da nova sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, localizada Rua Olavo Bilac, nº 24, Jardim Anhembi, Santana de Parnaíba/SP.

5.11.1. Todos os materiais e equipamentos serão entregues, descarregados, movimentados internamente e instalados nas dependências da Câmara Municipal, sendo a Contratada integralmente responsável pelos custos e riscos envolvidos nessas operações.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.2. Compete ao fiscal do contrato realizar as comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, mediante utilização de e-mail institucional, devendo manter o gestor do contrato permanentemente informado acerca das solicitações, ocorrências, providências adotadas e demais assuntos relacionados à execução contratual.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal acompanhará a execução do objeto, verificando a conformidade da infraestrutura elétrica estabilizada executada, dos materiais e componentes empregados, da instalação, dos acabamentos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Projeto Básico, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso sejam constatadas irregularidades ou divergências em relação às especificações do Termo de Referência ou do Projeto Básico, o fiscal comunicará o fato a empresa contratada e, quando a ocorrência envolver aspectos técnicos relacionados ao Projeto Básico, solicitará a manifestação da empresa responsável por sua elaboração, no âmbito do acompanhamento técnico e consultoria contratados.

- 6.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará no âmbito de sua competência para o acompanhamento da solução do problema, reportando o fato ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências apropriadas e, quando a ocorrência envolver aspectos técnicos relacionados ao Projeto Básico, poderá solicitar a manifestação da empresa responsável por sua elaboração.
- 6.8.** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como das reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9.** A empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico realizará o acompanhamento técnico da execução e prestará consultoria técnica, nos termos de sua contratação, não substituindo, limitando ou excluindo as atribuições legais do fiscal do contrato, especialmente quanto à fiscalização, aceitação, medição e demais atos de sua competência.
- 6.10.** A empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico deverá apresentar relatório de acompanhamento da execução, contendo o registro das atividades realizadas e das verificações técnicas efetuadas durante o acompanhamento, especialmente quanto à conformidade da execução com as soluções e especificações estabelecidas no Projeto Básico.

Gestor do Contrato

- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de contratos.
- 6.12.** O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e nas eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14.** O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. A execução do objeto constante deste Termo de Referência será recebida conforme o previsto no art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

- a) **Recebimento provisório**, pelo responsável pelo acompanhamento e elaboração do projeto e pela fiscalização contratual, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e a execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas pela Câmara.
- b) **Recebimento definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e entrega de relatório de fiscalização que comprove o acompanhamento da execução do objeto.

- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

- 7.3. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, haverá prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, contado do recebimento pela Câmara, na forma desta seção, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

- 7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.5. As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de relatório(s) de execução, bem como, do acompanhamento da execução elaborado pela empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico, além das certidões referentes a Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e, quando aplicável, comprovação de enquadramento no Simples Nacional ou SIMEI, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, além das demais certidões exigidas para a contratação, todas dentro do prazo de validade, ficando o pagamento condicionado ao atesto do fiscal do contrato e às manifestações favoráveis do gestor do contrato e do Controle Interno, quanto à regularidade da execução e da documentação apresentada.

- 7.6. Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura serão comunicados à Contratada pelo Fiscal e/ou Gestor de Contratos da Câmara, ficando o pagamento suspenso até a respectiva correção.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

- 7.9. O pagamento ocorrerá em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada do relatório fotográfico da execução, **RELATÓRIO** da empresa responsável pelo acompanhamento, das certidões referentes a Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e, quando aplicável, da comprovação de enquadramento no Simples Nacional ou SIMEI, após o atesto do fiscal do contrato e as manifestações favoráveis do gestor do contrato e do Controle Interno.
- 7.10. Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.11. O pagamento fica condicionado ao atendimento pela Contratada de todas as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 7.12. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de todas as Certidões Negativas de Débito (CNDs), ou positivas com efeitos de negativa, e demais certidões exigidas na contratação, todas dentro do prazo de validade.
- 7.13. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente indicada pela contratada.
- 7.14. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção de tributos quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, no formato **eletrônico**, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 28, I, da Lei 14.133/2021, por meio do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

- 8.2. A execução dar-se-á de forma indireta, mediante a contratação de empresa para a realização dos serviços (empreitada por preço global – art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021).
- 8.3. O regime de execução será de prestação de serviço por escopo, concluindo-se com a execução completa, cujo pagamento será em parcela única.

Exigências de habilitação

- 8.4. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

8.4.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, ou **registro empresarial devidamente registrado**. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado** onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial/empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) **Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) **Autorização** para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

8.4.2.A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela empresa, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

8.4.2.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

8.4.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a empresa deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4.3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **CND** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- c) **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- e) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedida pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa.
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)**, do domicílio ou sede da Proponente, ou positiva com efeitos de negativa.
- g) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

- h) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.4. Qualificação técnica:

8.4.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove minimamente a execução de serviços de instalações elétricas em baixa tensão em edificação de uso coletivo:

8.4.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.4.4.1.2. O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similares ao previsto no objeto desta contratação, em condições compatíveis com as previstas, não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

8.4.4.2. Para comprovação da qualificação técnico-profissional, será exigida Certidão de Acervo Técnico (**CAT**), expedida pelo CONFEA/CREA, em nome de profissional legalmente habilitado (engenheiro eletricista ou civil), comprovando execução de serviços de instalações elétricas em baixa tensão de características semelhantes ao objeto desta contratação.

8.4.5. Outras comprovações:

- a) Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da empresa interessada afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- b) Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento.
- c) Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara.
- d) Declaração Unificada.
- e) Declaração com os dados cadastrais da empresa interessada vencedora – Entrega Facultativa.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. A estimativa do valor da presente contratação tem como referência a planilha orçamentária e os quantitativos constantes do Projeto Básico de Rede Estabilizada, elaborado pela empresa **EVERGREEN SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, no âmbito do **Contrato nº 07/2026**, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para elaboração de **Projeto Básico de Rede Estabilizada**.
- 9.2. Para a composição dos valores constantes da planilha orçamentária do Projeto Básico foram utilizadas diferentes fontes de pesquisa e referências de preços, de acordo com a natureza e disponibilidade de parâmetros para cada item, observada a seguinte metodologia:
- a) Itens **1 a 11**: valores obtidos com base na Tabela **FDE**;
 - b) Itens **12 a 21**: valores obtidos por meio de **pesquisa de mercado**, mediante a realização de 03 (três) orçamentos para cada item, sendo utilizado como referência o valor médio apurado entre as propostas obtidas;
 - c) Itens **22 a 30**: valores obtidos com base na Tabela **FDE**;
 - d) Item **31**: valor obtido com base na Tabela **SBC**;
 - e) Item **32**: valor obtido com base na Tabela **CDHU**; e
 - f) Item **33**: valor obtido com base na Tabela **FDE**.
- 9.3. Assim, conforme tabela orçamentário do **item 1.4**, o valor médio estimado para a contratação, **sem BDI** é de **R\$ 449.784,57** (quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) **e com BDI de 23%, é de 553.234,03** (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e três centavos).
- 9.4. A presente estimativa está em consonância com as disposições do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.
- 9.5. O valor estimado da contratação deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, instalação, testes, encargos, despesas diretas e indiretas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 9.6. Reitera-se que o vencedor do certame será a empresa que apresentar o menor preço global em seu “valor final da proposta para **60 (sessenta) dias corridos**”, incluindo a aplicação do desconto e o acréscimo do BDI.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.0310126.2244 – 3.3.90.39.00 – Instalação e Inauguração da Nova Sede Legislativa – Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 34).

Santana de Parnaíba, 14 de setembro de 2026.

Rafael Lima Santos

Coordenador da Gestão de Integridade e Patrimônio
Matrícula nº 1.083

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com a Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

1ª Atualização: Em 14/09/2026 alterou-se o item 4.8 e inclui-se os subitens 4.8.1 e 4.8.1.1. para a ampliar os canais de comunicação para agendamento de visita técnica.

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Pregão Eletrônico, abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO COM BDI (23%) *
1			CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 10 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)		M	1705			
2			CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 16 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)		M	33			
3			CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 25 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)		M	150			
4			CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 95 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)		M	960			
5			CABO FLEXIVEL DE COBRE 1,0 KV SECAO 120 MM2 (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)		M	705			
6			DISJUNTOR TRIPOLAR		UN	6			



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO COM BDI (23%) *
			TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A						
7			DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A UN		UN	9			
8			DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A UN		UN	1			
9			ELETROCALHA LISA CHAPA 24 (0,65MM) PRE ZINCADA 100X50MM INCL. ACESSORIOS E TAMPA DE ENCAIXE		M	160			
10			ELETROCALHA LISA CHAPA 24 (0,65MM) PRE ZINCADA 150X50MM INCL. ACESSORIOS E TAMPA DE ENCAIXE		M	21			
11			ELETROCALHA LISA CHAPA 24 (0,65MM) PRE ZINCADA 200X50MM INCL. ACESSORIOS E TAMPA DE ENCAIXE		M	160			
12			QUADRO GERAL		UN	1			
13			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK		UN	1			
14			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 01		UN	1			
15			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 02		UN	1			
16			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 11		UN	1			
17			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 12		UN	1			



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO COM BDI (23%) *
18			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 21		UN	1			
19			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 22		UN	1			
20			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 31		UN	1			
21			QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOBREAK 32		UN	1			
22			ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES		M	60			
23			TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 10MM UN		UN	70			
24			TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM UM		UN	20			
25			TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM UN		UN	10			
26			TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 120MM		UN	50			
27			TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 95MM		UN	70			
28			SERVICOS DE INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL MV		MV	2			
29			DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A UN		UN	8			
30			QUADRO GERAL - DISJUNTOR		UN	38			



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO SEM BDI	VALOR TOTAL MÉDIO COM BDI (23%) *
			TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A UN						
31			DISJUNTOR - DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR ALTA SENS. TETRAP.125A		UN	10			
32			TOMADA SOBREPOR DUPLA 2P+T		UN	182			
33			CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3x4 MM2 0,6/1KV (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)		M	225			

* A taxa de **BDI de 23,00%** adotada no Projeto Básico refere-se ao percentual padrão praticado pela tabela de referência oficial da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE), sendo também utilizada para a padronização e equalização dos custos advindos de pesquisas de mercado e da tabela SINAPI. Tal percentual alinha-se aos parâmetros analíticos do Acórdão nº 2.622/2013-TCU para serviços de engenharia.

VALOR TOTAL SEM BDI: R\$ _____ (_____).

VALOR TOTAL COM BDI (_____%) R\$ _____ (_____).

A empresa vencedora na Proposta Final deverá encaminhar a composição do BDI, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____ (nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

Ref:- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026- PROCESSO Nº 034/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada (endereço completo), representada neste ato por _____
_____, CPF: _____

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação
no processo licitatório em epígrafe:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura



ANEXO VI ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 034/2026** conforme disposição no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Aviso.

Santana de Parnaíba, de 2026.

P/EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

REPRESENTANTE: _____

(nome por extenso legível)

CPF/MF nº: _____

Telefone:(__) _____

ASSINATURA: _____

P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:

Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio

Nome: _____

(nome por extenso legível)

Cargo/Função: _____

Nº Prontuário: _____

ASSINATURA: _____

(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref:- Pregão Eletrônico nº 010/2026 - PROCESSO nº 034/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade dor responsável/procurador

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2026

Ref. Pregão Eletrônico Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 010/2026**, **Processo Administrativo Nº 034/2026**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr.** _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____ - __, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) _____ estabelecida no endereço sito à (Rua/Av/Al./Pça., etc.), nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.** _____, brasileiro, (profissão), portador cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente contrato em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Contratação de empresa para fornecimento de bens e execução de serviços de implantação de rede estabilizada para circuitos existentes e adequação das instalações elétricas em baixa tensão, em total conformidade com o Projeto Básico, no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Anexo I - Termo de Referência;
- 2- O Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2026;
- 3- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

2.1) O prazo de vigência da presente contratação é de **60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço (O.S)**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2) O prazo de execução integral da contratação será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da **emissão da Ordem de Serviço (O.S)**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3) O vencedor da licitação terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da homologação pela Câmara, para assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE EXECUÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1) O regime de execução será contratação de serviço por preço global. Os modelos de gestão, fiscalização e de execução contratual, assim como os prazos e condições de execução e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1) Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1) O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme a tabela a seguir:

Descrição do Objeto	Valor Estimado (anterior ao BDI)	BDI (referencial de 23%)	Valor Total *
Contratação de empresa para fornecimento de bens e execução de serviços de implantação de rede estabilizada para circuitos existentes e adequação das instalações elétricas em baixa tensão, em total conformidade com o Projeto Básico, no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.	R\$ _____	_____%	R\$ _____

6.1.1) O percentual de Benefícios e Despesas indiretas (BDI) é de ____% (_____)

6.2) O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o **Relatório Fotográfico da execução** e as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, após aprovação do fiscal, após manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

6.3) No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4) O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal para a prestação de serviço contratado.

6.5) Na Nota fiscal deverá constar a descrição e o valor total na execução do serviço para fins de tributação.

6.6) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

6.7) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1) Não será concedido reajuste no preço ofertado pela proponente devido à peculiaridade do Contrato cuja vigência se encerrará dentro do prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato.

7.1.1) Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do **índice do IGP-M do período**, o obtido através da FGV, desde que devidamente justificado e fundamentado por meio de documentos comprobatórios da necessidade do ajuste pela Contratada e aceito pela Câmara.

7.1.2) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.3) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.4) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.5) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.6) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.

8.8) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10) Fornecer à CONTRATADA legislação, normas, documentos, enfim, todas as informações necessárias à execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1) Comprovar antes da assinatura do contrato:

9.1.1.1. registro ou a certidão de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, conforme súmula nº 49 – TCE/SP;

9.1.1.2. Comprovar que o responsável técnico está devidamente registrado no CREA, com registro ativo e em situação regular junto ao referido Conselho.;

9.1.1.2.1 Nos termos do art. 67, III da Lei nº 14.133/2021, o responsável técnico deverá ter seu vínculo comprovado com a empresa vencedora até o ato da assinatura do contrato. A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado e/ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCESP).

9.1.2) Proceder à **emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** devendo encaminhá-la à Câmara Municipal para comprovação e início regular das atividades.

9.1.3) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.1.4) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.5) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal(is) do contrato ou autoridade superior;

9.1.6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;

9.1.7) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.8) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.1.9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique nos serviços;

- 9.1.10)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso às informações para os esclarecimentos necessários;
- 9.1.11)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica prejudicando a prestação do serviço;
- 9.1.12)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.14)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.15)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.16)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.1.17)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.18)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.19)** Ao término dos serviços, por meio do responsável técnico juntamente com o fiscal da Câmara e a empresa responsável pelo projeto básico, deverão realizar os seguintes ensaios e verificações: testes de isolamento, continuidade do condutor de proteção, medição de impedância de loop, verificação da corrente de descarga dos DPS e medição de resistência de aterramento, com **entrega de laudo técnico assinado pelo engenheiro responsável.**

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1)** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2)** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3)** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1) Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.
- b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

(1) moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

a) atraso superior a 30 (trinta) dias fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo a Câmara promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(2) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da parte não executado, no caso de **inexecução parcial** do objeto;

(3) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto.

12.3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.9) A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e Multas.

13.8) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) As despesas com a execução do presente contrato, caso haja, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Codificação:** 01.0310126.2244 – 3.3.90.39.00 e **Denominação:** Instalação e Inauguração da Nova Sede Legislativa – Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha 34).

14.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1) Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1) Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1) As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

18.2) E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA

Nome

Cargo

CONTRATANTE



Empresa
Nome
cargo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF/RG

Nº CPF / RG



ANEXO IX DADOS CADASTRAIS

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.

ANEXO X – ANEXOS DO TCE

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do Contrato a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTRATUAL**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO/SUPLENTE**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLE INTERNO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



(a presente declaração será emitida no ato da assinatura do Contrato ao (os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

**ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO Nº 01/2024)**

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)